



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 26 de novembro de 2014 - Nº 4748

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7111

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MASSOTERAPEUTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a “**SEMANA MUNICIPAL DO MASSOTERAPEUTA**”, a ser comemorada na semana que comportar o dia vinte e cinco de maio de cada ano.

**Art. 2º** - A “**SEMANA MUNICIPAL DO MASSOTERAPEUTA**” tem como objetivo difundir a importância da classe que atua na área da saúde no município e esclarecer mais sobre a importância da terapia.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7112

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominado como **Beco Maria da Conceição do Nascimento Rosa**, o Beco Público, que se inicia na Rua Coelho

Neto e termina na Rua Monteiro Lobato, no Bairro São Luiz Gonzaga.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7113

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014 – 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 6.894, de 25 de novembro de 2013, conforme estabelecido em seu art. 3º, caput, os programas e ações constantes do anexo desta Lei e que se referem aos Programas PROTRANSPORTE CACHOEIRO II - 2 e PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**LEI Nº 7114**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

**§ 1º.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão, obrigatoriamente, aplicados na execução da qualificação (pavimentação, drenagem e contenção) de vias de Cachoeiro de Itapemirim, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, nos termos das Resoluções nº 567, de 25 de junho de 2008, e nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS.

**§ 2º.** Para efeito de aplicação dos recursos resultantes do financiamento aqui autorizado, fica definido como objeto, as seguintes vias do Município: Rua Abel Cardoso Coelho, Rua Antonio Francisco Braz, Rua Antonio Gonçalves dos Santos, Rua Antonio Moreira Santos, Rua Apóstolo Matias, Rua Apóstolo Simão, Rua Apóstolo Thomé, Rua Apóstolo Tiago Maior, Rua Apóstolo Tiago Menor, Rua Augusta Boldrin Silvério, Rua Ayde Silvério, Rua Carlos Silvério, Rua Italine Pancine Silvério, Rua José Afonso de Miranda, Rua José Francisco Prates, Rua José Marinho Machado Coelho, Rua Lidibart, Rua Luiza Pecine Silvério, Rua Manoel Moreira dos Santos, Rua Manoel Ramos Brandão, Rua Nelson Lopes Pinheiro, Rua Orlando Luiz, Rua Plácido Pereira da Silva, Rua Professora Azenath de Moraes Coelho, Rua Projetada, Rua Projetada 07 e Rua Sargento Olimpio, todas pertencentes ao Bairro Rui Pinto Bandeira.

**Art. 2º** - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seus parágrafos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas da cota das receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167.

**§ 1º.** O disposto no “caput” deste artigo obedece aos ditames contidos na Constituição Federal e na legislação tributária do Município, e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**§ 2º.** Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes

**ANEXO**

PROGRAMA:	1961 - PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO	Finalístico				
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	19 - Secretaria Municipal de Obras	Finalístico				
Objetivo do Programa:	QUALIFICAR AS VIAS DO BAIRRO GILSON CARONE PARA BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO					
PÚBLICO ALVO:	População					
BASE ESTRATÉGICA	2 - Cachoeiro em Movimento					
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	19 - SEMO					
AÇÃO (OES)						
Código	Estera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
316	Fiscal	Pavimentação de Vias - PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO	Via Pavimentada	Física	m²	19445,11
317	Fiscal	Contenção de Muros e Encostas - PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO	Muro Construído	Financeira	Valor em R\$	1.370.501,26
318	Fiscal	Constituição de Redes de Drenagem de Águas Pluviais - PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO	Rede Construída	Física	meiro	1228,56
319	Fiscal	Constituição de Calçadas Cidadã - PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO	Calçada Construída	Financeira	Valor em R\$	1.448.996,54
320	Fiscal	Constituição de Escadarias - PROINVESTE CAPIXABA EM CACHOEIRO	Escadaria Construída	Física	m³	2101,6
			<b>Resumo por Fonte</b>			<b>Valor Previsto</b>
Despesas Correntes			Tesouro Municipal			504.583,54
Despesas de Capital			Convênios Estado			0,00
<b>Valor Previsto Total do Programa</b>			Convênios União			0,00
			Operações de Crédito			4.500.000,00
			Parcerias			0,00

necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Cachoeiro de Itapemirim não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraído, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Cachoeiro de Itapemirim no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7115

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA PROINVESTE CAPIXABA E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa PROINVESTE CAPIXABA.

**Art. 2º** - A adesão ao Programa PROINVESTE CAPIXABA propiciará o aporte de recursos ao Município de Cachoeiro de Itapemirim para financiamento de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação e construção de muros de contenção, de ruas do Bairro Dr. Gilson Carone, sendo elas as seguintes: Rua Idalina Bologninilima, Rua Custódio Noenta, Rua Djalma de Oliveira, Rua Nataliel Marcos, Rua João de Souza, Rua João Marques de Oliveira, Rua Milton da Silva, Rua Nair de Souza Silva, Rua Elza de Souza Machado e Rua Wellington Santos Pinto.

**Art. 3º** - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar empréstimo junto ao

BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO, com recursos do Programa PROINVESTE CAPIXABA, até o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

**Parágrafo único.** Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

**Art. 4º** - Para dar continuidade ao Programa PROINVESTE CAPIXABA, o Poder Executivo Municipal consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7116

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO-UNIFORME AOS SERVIDORES DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DOS AGENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio para Aquisição de Uniforme, denominado auxílio-uniforme, a ser atribuído aos servidores que integram o quadro de carreira da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito, e estejam em efetivo exercício na Corporação.

**Parágrafo único.** Considera-se uniforme, para os fins desta Lei, a farda ou vestuário, confeccionado de acordo com modelo estabelecido em Decreto, para a corporação da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF.

**Art. 2º** O auxílio-uniforme será devido aos servidores definidos no artigo 1º e seu parágrafo único, em virtude de suas funções.

**Parágrafo único.** Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a fornecer e realizar a manutenção nos uniformes dos servidores que receberem o auxílio-uniforme estabelecido no artigo 1º desta Lei

**Art. 3º** O servidor que fizer jus ao auxílio-uniforme, receberá o valor mensal, a ser reajustada anualmente por Decreto.

§ 1º. O servidor de carreira da Guarda Civil Municipal, receberá a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

§ 2º. O servidor de carreira dos Agentes de Trânsito, receberá a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais.

§ 3º. Entende-se por mecanismo de reajuste anual do auxílio-

uniforme, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), definido nesta Lei.

**Art. 4º** Os servidores que receberem este auxílio ficam obrigados a adquirirem e manterem em boas condições de uso suas peças de uniforme, a fim de cumprirem o disposto no Regulamento de Uniformes ou em outro Ato Normativo.

**Art. 5º** Para efeitos desta Lei, considera-se como efetivo exercício na Corporação:

I - Estar lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, na função de Guarda Civil Municipal e de Agente de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Estar exercendo as atividades inerentes as atividades laborais de Guarda Civil Municipal e de Agente de Trânsito, de natureza externa ou interna;

III - Estar subordinado ao Regulamento Disciplinar, Regimento Interno e Regulamento de Uniformes da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF;

IV - Os afastamentos em virtudes contidas no Artigo 56, da Lei nº 4.009/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 6º** Para efeitos desta Lei, não se considera efetivo exercício na Corporação:

I - Os afastamentos para:

- Exercer mandato eletivo com prejuízo das funções;
- Exercer cargo em sindicato com prejuízo das funções.

**Art. 7º** Fica vedada a percepção do Auxílio para Aquisição de Uniforme a todos os servidores ocupantes dos empregos efetivos descritos no artigo 1º desta Lei, enquanto estejam exercendo função de chefia, cargo de confiança, o de livre provimento e exoneração, bem como aqueles que estejam cedidos a qualquer título para exercer cargos e atribuições distintas da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito.

**Parágrafo único.** Excetua-se da vedação a que se refere o "caput" deste artigo, os Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito que ocupem cargo de chefia dentro da estrutura da Secretaria Municipal da Defesa Social SEMDEF e que em razão da natureza de suas atividades, estejam obrigados a utilizar o uniforme.

**Art. 8º** Cabe ao Secretário ou Subsecretário Municipal de Defesa Social, a manter com a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da SEMASI, a relação atualizada dos servidores que farão jus ao auxílio estabelecido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 9º** Cabe ao Secretário ou Subsecretário Municipal de Defesa Social disponibilizar as especificações de cada peça de uniforme, definidas em Decreto.

**Art. 10** Cabe ao Secretário ou Subsecretário Municipal de Defesa Social exercer ação fiscalizadora para o cumprimento da presente Lei, podendo proibir o uso de alguma peça de uniforme que não esteja de acordo com o previsto no regulamento de Uniformes ou estabelecido em outro Ato Normativo.

**Art. 11** O Auxílio a que se refere o artigo 1º desta Lei não será incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões, e não estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário, nem será computado para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias.

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução desta Lei são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2015, na Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, em 26 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 24.934**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-22874/2014, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente 13 (treze) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro em anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 24.934, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

N.	NOME	CARGO	DISCIPLINA	C.H.	LOCALIZACAO/EMEB	INÍCIO	TÉRMINO
1	<b>ANA PAULA PEIXOTO</b>	PEB-A I	Ed. Básica	40 h/s	Angélica Magnago Lachini	12/11/14	23/12/14
2	<b>ELIANE CASSIANO GOMES</b>	PEB-A I	Ed. Básica	40 h/s	Sirda Rocha dos Santos	06/11/14	23/12/14
3	<b>ÉRICA DILLEM ERVATI</b>	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	Maria das Victórias Oliveira Andrade	10/11/14	23/12/14
4	<b>JUCIMARA VILELA COSTA</b>	PEB-A I	Ed. Básica	40 h/s	Laurindo Sasso	31/10/14	23/12/14
5	<b>KARINA MOULIN COELHO</b>	PEB-A I	Ed. Básica	25 h/s	Maria Silotti	03/11/14	21/11/14
6	<b>SHAIANE RODRIGUES CONCEIÇÃO</b>	PEB-A IV	Ed. Básica	40 h/s	Prof. <sup>a</sup> Lucila Araujo Moreira	03/11/14	23/12/14
7	<b>SONIA KLIPPES GARCIA TONETO</b>	PEB-A I	Ed. Básica	40 h/s	Lions Clube Frade e Freira	13/11/14	26/11/14

8	<b>KHARLA PICOLI SCOLFORO GOUVEA</b>	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	Dolores Gonzales Villa	07/10/14	02/11/14
9	<b>MARÍLIA DAS CHAGAS FERREIRA</b>	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	São Francisco de Assis	17/11/14	23/12/14
10	<b>SILVIA PONTES MATTOS COGO</b>	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	Dolores Gonzales Villa	12/11/14	27/11/14
11	<b>LUCINÉIA AARÃO SOARES</b>	PEB-C III	Ciências	25 h/s	Monteiro Lobato	28/10/14	23/12/14
12	<b>LEILA CARLETE</b>	PEB-C IV	L. Portuguesa	32 h/s	Monteiro Lobato	10/11/14	23/12/14
13	<b>VALÉRIA DE MATTOS SILVA</b>	PEB-C IV	L. Portuguesa	25 h/s	Prof. Florisbello Neves	12/11/14	23/12/14

**DECRETO Nº 24.936**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Decreto nº 24.918/14 e o que consta do Memorando de Seq. nº 2-23255/2014, da SEMDES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a designação do servidor **JOSÉ CARLOS SILVA** - de Alzenira, no exercício do cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Básica, para substituir a servidora **Claudinéia Soares Debona**, no cargo em comissão de Subsecretário de Assistência Social, Padrão PC-ES, na SEMDES, no período de 21 a 30 de novembro de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular do cargo, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.937**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-23402/2014, da SEMDEF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **WAGNER ROCHA SILVA** para compor a Comissão de Defesa da Notificação de Autuações de Infrações de Trânsito - CODENAIT, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, na função de 2º Secretário, no período de 30 dias, a partir de 01 de dezembro de 2014, em substituição ao servidor municipal **Anselmo Verediano Roque** que se encontrará de férias no referido período.

**Art. 2º** Designar ainda, o servidor municipal **Wagner Rocha Silva**

para compor a CODENAIT, na função de Presidente, no período 30 dias, a partir de 02 de janeiro de 2015, em substituição ao servidor municipal **Pedro Rodrigues Gomes** que se encontrará de férias no referido período.

**Art. 3º** Ao término do período de que trata o artigo 2º deste Decreto, a composição da CODENAIT volta a ser aquela definida através do Decreto nº 24.493/14.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.938**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDEF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Lei Municipal nº 7095, de 18/11/2014, e tendo em vista a exoneração constante do Decreto nº 24.767/14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MICHELE RODRIGUES SANTANA** para exercer a função gratificada de **Corregedora da Guarda Municipal, Padrão FG-CO**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, **a partir de 01 de dezembro de 2014**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.939**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º, Art. 38, da Lei Municipal nº 6.450, de 28 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Art. 12 do Decreto nº 21.550, de 18 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 24.938, de 24/11/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A composição da **Comissão Corregedora** disposta no Decreto nº 24.790, de 09/09/2014, passa a vigorar na sua integralidade, a partir de 01 de dezembro de 2014, tendo em vista a nomeação da servidora **Michele Rodrigues Santana**, na função gratificada de Corregedora da Guarda Municipal, na SEMDEF, constante do Decreto nº 24.938/14, ficando assim constituída:

**MICHELE RODRIGUES SANTANA** – Presidente  
**ANDRÉ SEVERIANO CHARRA ESPÍNDOLA** – 1º Secretário  
**ALCINEI MEDEIROS MENON** – 2º Secretário

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 822/2014**

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO DE REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DE PROFESSORES NA SEME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23462, de 01 de janeiro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento dos Professores Estatutários, Municipalizados e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino para atuação no ano letivo de 2015:

- I** – Ana Paula Guilherme Silva
- II** – Andréia Abreu Almeida Bazeth Silva
- III** – Célia Regina Mendes dos Santos
- IV** – Cleidimar Gomes Correia Lima
- V** – Elias Silva Borges
- VI** - Everly Garioli Louzada
- VII** - Gizele Araújo Souza
- VIII** – Joel Lucas Wandermuren
- IX** - Karla Ricco da Silva Paulino
- X** – Lúcia Pinheiro de Carlos
- XI** - Luciene Nolasco Silva Amaro
- XII** - Rachel Santana Torres Poloni
- XIII** - Sebastiana da Graça Magalhães Neves

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 21 de novembro de 2014.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 823/2014**

**DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DE TURMA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23462, de 01 de janeiro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, compor a comissão encarregada de elaborar, organizar e acompanhar os trabalhos inerentes a Escolha de Turma nas Unidades de Educação Básica da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim, para o ano de 2015.

- I** – Ana Maria de Melo Pessine
- II** – Andréa Mara Rodrigues de Oliveira
- III** – Andressa dos Santos Stulzer Canhim
- IV** – Célia Regina Mendes dos Santos
- V** - Cleidimar Gomes Correia Lima
- VI** - Everly Garioli Louzada
- VII** - Jacimara de Sousa Costa Gabriel
- VIII** – Luciene Nolasco Silva Amaro
- IX** - Mara Cristina Hernandez Garbellotto
- X** – Maria de Lourdes Gonçalves Pedrotti
- XI** - Mariza Costa Freitas Albino
- XII** - Polyana Fim Pacheco
- XIII** -Tarsila Fernanda Almeida Siqueira
- XIV** - Valéria Duarte Machado Grafanassi

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 21 de novembro de 2014.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 824/2014**

**DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR OS TRABALHOS INERENTES AO CALENDÁRIO ESCOLAR 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23462, de 01 de janeiro de 2013, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da secretária municipal de educação, compor a comissão encarregada de organizar, planejar os trabalhos inerentes ao Calendário Escolar 2015, da Rede Municipal de Ensino.

- I** – Aldecy Viana
- II** – Ana Maria de Melo Pessine
- III** – Célia Regina Mendes dos Santos
- IV** – Cleidimar Gomes Correia Lima
- V** - Dina Mara de Souza
- VI** – Érika Laryssa Viana Gomes
- VII** – Giselda dos Santos Álvaro
- VIII** - Luciene Nolasco Silva Amaro
- IX** – Márcia Cristina de Oliveira Costa
- X** - Maria Antônia dos Santos Passamai
- XI** - Maria de Lourdes Gonçalves Pedrotti
- XII** – Mariza Costa Freitas Albino

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 21 de novembro de 2014.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 005/2014**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a retificação da **Concorrência Pública nº. 005/2014**, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras de Infraestrutura (Contenção, Drenagem e Pavimentação) de diversas Ruas do Bairro Bela Vista – Cachoeiro de Itapemirim, passando a abertura para o **Dia: 29/12/2014 às 09:00 horas**. O Edital completo e retificação à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/11/2014.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente

**IPACI****PORTARIA Nº. 498/2014**

**APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 444, de 6 de outubro de 2006; a Portaria nº 343, de 11 de setembro de 2012 e Portaria nº 440, de 29 de outubro de 2013.

**Art. 2º** - Aposentar por invalidez permanente a servidora pública municipal **CARLA BELMOCK MALINI CARLETTI**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante à folha 217 do processo de protocolo nº 8.089, de 2/5/2000, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 53, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 13 de julho de 2006.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de outubro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 508/2014**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente à **CLAUDIA AGUIAR ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 28, §1º, da Lei Municipal nº. 5.724/2005, a partir de 1º de novembro de 2008, conforme demonstrativo de cálculo das folhas 133, do processo de protocolo nº. 26.231, datado de 2/9/2008, já contemplado no demonstrativo o ato revisional determinado pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, inserido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29 de março 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Portarias nº 246, de 19 de dezembro de 2008; 313, de 29 de agosto de 2012 e 445, de 29 de outubro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 3 de novembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 509/2014**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente à **MARIA DAS GRAÇAS FRAUCHES CAREGA** ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, a partir de 18 de março de 2011, conforme demonstrativo de cálculo das folhas 70, do processo de protocolo nº. 10.551, datado de 29/3/2011, já contemplado no demonstrativo o ato revisional determinado pelo artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41, inserido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Portarias nº 101, de

25 de abril de 2011; 329, de 4 de setembro de 2012 e 469, de 18 de novembro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 3 de novembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 524/2014**

**TORNA NULOS OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 230, DE 7 DE AGOSTO DE 2012. RETIFICA A PORTARIA Nº. 118, DE 10 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 7.730/2014 e do Decreto nº. 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Tornar nulos os efeitos da Portaria nº. 230, de 7 de agosto de 2012, referente à reversão de aposentadoria por invalidez permanente do servidor público municipal **SEBASTIÃO DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 L, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com efeitos *ex tunc*, a fim de atender a Instrução Técnica Preliminar – ITP 2897/2013 – da 7ª Secretaria de Controle Externo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, constante à folha 137/144 do processo de protocolo nº. 130, de 12/3/2008.

**Art. 2º** - Retificar a Portaria nº. 118, de 10 de abril de 2013, para restabelecer os efeitos legais da Portaria nº. 091, de 27 de maio de 2009 e da Portaria nº. 077, de 05 de abril de 2010, mantendo-se cessados os efeitos das Portarias nº. 227, de 06 de agosto de 2012 e 117, de 10 de abril de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 525/2014**

**A RIGOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 70, DE 29 DE MARÇO DE 2012, RETIFICA OS TEORES DA PORTARIA Nº. 091, DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA PORTARIA 077, DE 05 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o teor da Portaria nº. 091, de 27 de maio de 2009 e da Portaria nº. 077, de 05 de abril de 2010, para aposentar por invalidez permanente o servidor público municipal **SEBASTIÃO DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 L, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme demonstrativo de cálculo que consta das 146, do processo de protocolo nº. 130, de 12/03/2008, nos termos do artigo 40, §1º,

inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 28, §1º, da Lei Municipal nº. 5.724/2005, a partir de 1º de março de 2009, sendo contemplado no demonstrativo de cálculo o ato revisional, determinado por força do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012, repercutindo a partir da data retro citada os efeitos financeiros da revisão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 547/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal **FLÁVIO ROCHA COELHO**, ocupante do cargo de Vigia, com atividades na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, licença para tratamento de saúde, no período de 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 7 de novembro de 2014, conforme atestado médico anexo ao processo de protocolo nº 37.168, de 10/11/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 548/2014**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 521, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 521, de 6 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder à servidora pública municipal **ERICA MARCOLAN CURCIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Unidade de Saúde II B 04 C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 3 de novembro de 2014 até 1º de maio de 2015, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 35.978, de 31/10/2014, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, alterado pela Lei Municipal nº 6.102, de 17/4/2008.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
**Diretora de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº. 549/2014**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 522, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 521, de 6 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder à servidora pública municipal **RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 H, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 28 de outubro de 2014 até 25 de abril de 2015, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 35.998, de 31/10/2014, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, alterado pela Lei Municipal nº 6.102, de 17/4/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
**Diretora de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº. 550/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ANDRÉ ALVES	Cadastrador IV B 08 C	SEMFA	1 dia	11/11/2014	37.559/2014
ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	4 dias	4/11/2014	36.781/2014

CLAUDINEIA SOARES DEBONA	Auxiliar em Serviços de Educação IV B 08 G	SEMDES	15 dias	6/11/2014	37.134/2014
ELIZABETH DE LUCA LIMA	Auxiliar de Serviços em Consultório Odontológico II B 04 E	SEMUS	5 dias	10/11/2014	37.322/2014
FRANCIELE LESSA MENDONÇA DETORI	Professor PEB B V	SEME	15 dias	3/11/2014	36.948/2014
TEREZA MARIA LEANDRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	3 dias	5/11/2014	37.369/2014
VERONICA DE AZEVEDO PIRES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	4 dias	9/11/2014	37.344/2014
WANTUIL CAETANO FILHO	Vigia I B 02 G	SEME	5 dias	3/11/2014	36.563/2014
WANTUIL CAETANO FILHO	Vigia I B 02 G	SEME	1 dia	10/11/2014	37.549/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
**Diretora de Benefícios Sociais**

**PORTARIA Nº. 551/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
JACI MARINA DE SOUZA ALVES	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses I B 02 B	SEMUS	25 dias	10/11/2014	37.328/2014
JOÃO BATISTA VIMERCATI	Gari I A 1 G	SEMSUR	18 dias	12/11/2014	37.710/2014
SÉRGIO BARBOSA JUNIOR	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	6 dias	2/11/2014	36.433/2014
SÉRGIO BARBOSA JUNIOR	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	10 dias	10/11/2014	37.343/2014
SUELY COUTINHO DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	4 dias	11/11/2014	37.331/2014
TELMA OLIVEIRA DE SOUZA SANCHES	Enfermeiro VII A 13 B	SEMUS	24 dias	7/11/2014	36.971/2014
YVONE SANT'ANA GOMES	Professot Peb B V VI A 11 F	SEME	14 dias	20/10/2014	34.526/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 552/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Educação IV B 08 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 35.849, de 30/10/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910 de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 553/2014**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio doença, à servidora pública municipal **LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Educação IV B 08 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 29 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 35.849, de 30/10/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910 de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 28 de novembro de 2014, com retorno ao trabalho em 29 de novembro de 2014 e retorno à perícia médica, em 1º de Dezembro de 2014, para avaliar o estado de saúde da servidora pública municipal.

**Art. 3º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 552 de 19/10/2014 em sua

totalidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 554/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **JACQUELINE MOURA DASSIÊ SCHUBERT**, ocupante do cargo de Professor Peb B V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 29 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 36.560, de 5/11/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910 de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 556/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
CLAUDIA DALMAZIO DA SILVA	Gari I A 01 E	SEMDEF	1 dia	10/11/2014	37.958/2014
CLAUDIA DALMAZIO DA SILVA	Gari I A 01 E	SEMDEF	5 dias	11/11/2014	37.958/2014
GISELLE SCHUNCK VIEIRA	Fonoaudiólogo VI B 12 B	SEMUS	1 dia	11/11/2014	37.968/2014

HELENA DE CACIABORGES MANCINI	Gari I A 1 G	SEMDEF	15 dias	14/11/2014	37.961/2014
LUCIANA FERNANDES	Médico Clínico VI B 12 C	SEMUS	15 dias	13/11/2014	37.954/2014
ROSANE ALVES DA SILVA BIZARELI	Professor Peb B V VI A 11 F	SEME	26 dias	17/11/2014	38.076/2014
SILVANA DE OLIVEIRA BORGES	Professor Peb A V VI A 11 A	SEME	16 dias	7/11/2014	37.327/2014
VERA LÚCIA FERREIRA GOUDARD	Auxiliar de Serviços em Unidade de Saúde II B 04 A	SEMUS	15 dias	11/11/2014	37.998/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 557/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **ADRIANA DA SILVA SAMPAIO**, ocupante do cargo de Contínuo, com atividades na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, licença para tratamento de saúde, no período de 3 (três) dias, a contar de 12 de novembro de 2014, conforme atestado médico anexo ao processo de protocolo nº 38.112, de 17/11/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 558/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº

6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ALICE DE FÁTIMA BRUM VIEIRA	Professor Peb B V VI A 11 G	SEME	15 dias	17/11/2014	38.081/2014
CINTIA DE CARVALHO QUADROS COELHO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 06 G	SEME	1 dia	14/11/2014	38.147/2014
DANIEL MURO MONTEIRO DE CASTRO	Vigia I B 02 B	SEMASI	14 dias	17/11/2014	38.285/2014
FABIOLA PINHEIRO DA SILVA	Professor Peb B V VI A 11 C	SEME	1 dia	14/11/2014	38.282/2014
MARIA DAS GRAÇAS MELO MANCINI	Técnico de Enfermagem V A 09 A	SEMUS	7 dias	17/11/2014	38.271/2014
MARIA DE LOURDES ZANON	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 A	SEME	5 dias	17/11/2014	38.084/2014
MARIA JOSÉ CARVALHO	Professor Peb C V VI A 11 L	SEME	1 dia	12/11/2014	38.336/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 560/2014**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARINES BOSIO MACHADO**, ocupante do cargo de Professor Peb B II IV B 08 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 (vinte e oito) dias, a partir de 7 de novembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 35.633, de 29/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 7 de novembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 4 de dezembro de 2014, com retorno à junta médica, em 5 de dezembro de 2014, para avaliar o estado de saúde da servidora pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 561/2014****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **MARCOS RODRIGO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 31 de outubro de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 34.815, de 22/10/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 562/2014****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **MARCOS RODRIGO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 (vinte) dias, a partir de 15 de novembro de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 34.815, de 22/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 7 de novembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 4 de dezembro de 2014, com retorno à perícia médica, em 5 de Dezembro de 2014, para avaliar o estado de saúde do servidor público municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 563/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **MARIA RITA REZENDE FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Peb A V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de novembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 38.280, de 18/11/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910 de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 564/2014****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA RITA REZENDE FERREIRA**, ocupante do cargo Professor PEB A V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 (vinte e dois) dia a partir de 17 de dezembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 38.280, de 18/11/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de novembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 7 de janeiro de 2015 e retorno ao trabalho no dia 8 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 350/2014.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014**, de 16 de setembro de 2014, realizado entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **RESOLVE**:

1º - Designar o servidor efetivo **THIAGO ATHAYDE VIANA**, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo, na Função Gratificada de Supervisor de Informática, Matrícula nº 0193, para participar do treinamento e qualificação técnica pela equipe SECOM/ALES, a partir de 26 de novembro de 2014, **com ônus** para esta Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014, de 16 de setembro de 2014, que tem por objetivo estabelecer a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a CMCI e a ALES, especialmente os procedimentos relativos à adesão da CMCI à Rede Legislativa de TV/Rádio Digital, criada pela Câmara dos Deputados, e a qualificação de servidores para implantação da TV Câmara Municipal.

2º - Além das condições previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014, compete a ALES o seguinte:

Remeter ao Administrador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor, mantendo-o informado a respeito de quaisquer outros atos relevantes à vida funcional do servidor. Caso haja necessidade, avaliar o desempenho funcional do servidor para todos os efeitos legais, inclusive para o processo de promoção estabelecido pela Câmara Municipal, após o envio pela CMCI a ALES da documentação concernente ao assunto.

3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 351/2014.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados constantes abaixo, conforme

requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JOSÉ COSTA BOECHAT	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	10/11/2014	14/11/2014
LUCIANA DA SILVA VILELA DE AMORIM	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	18/11/2014	19/11/2014
PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	17/11/2014	17/11/2014

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 352/2014.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
MARCO ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	21/11/2014	22/11/2014
LUCIANA FERNANDES DA SILVA JANAÚÊ	Assessor de Gabinete Parlamentar	10	22/11/2014	01/12/2014

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente



**www.cachoeiro.es.gov.br**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**